


ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR TÉCNICO DA ARSI – AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

ARSI
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



TN/DT/GRS nº 003/2013

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO –

CESAN, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada por seu *DIRETOR PRESIDENTE* e seu *DIRETOR*, nos termos da Lei Federal nº 11445/2007, Lei Estadual nº 9096/2008 e Lei Complementar nº 477/08, apresentar a presente

DEFESA ADMINISTRATIVA

em virtude do Termo de Notificação TN/DT/GRS/003/2013, enviado à CESAN através do Ofício ARSI/DG/ nº 102/2013, encaminhando relatório de Fiscalização e o Termo de Notificação com as constatações da agência acerca dos fatos apurados pela equipe fiscalizadora no Município de Vila Valério, o que faz na forma das razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

 76

Recabido em: 05/06/13
Horas: 14:55
ARSÍ Ass.: Dayana Cortez

Preliminarmente, mister observar que a Notificação foi recebida na CESAN no dia 21/05/2013, razão pela qual o prazo de 15 (quinze) dias para defesa se encerra no dia 05/06/2013, e portanto é tempestiva a presente defesa.

A ARSI elencou no Termo de Notificação 06 (seis) constatações. A presente defesa refere-se especificamente quanto aos itens C2; C3 e C4. No entanto, mister fazer algumas considerações quanto as demais constatações.

As constatações C1, referentes a encaminhamento do relatório previsto no item 6.1, "d" do Contrato de Programa, informamos que o relatório será encaminhado em até 180 dias após o encerramento do exercício fiscal de 2012.

No tocante a constatação C5, informamos que na ocasião da visita dos fiscais da agência ao Município, o BOOSTER encontrava-se em reforma, estando previsto a conclusão das melhorias para o mês de agosto de 2013.

Quanto a constatação C6, a indicação do horário de funcionamento do escritório de atendimento ao público será providenciado dentro dos próximos 30 (trinta) dias.

Especificamente quanto aos pontos objeto da defesa, informamos que o Município de Vila Valério Editou a Lei Municipal nº 601, de 31/08/201 alterando o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme cópia anexa.

Em razão das alterações realizadas no Plano, verificamos que a meta de perda de água na distribuição (Constatação C2) foi repactuada e os índices apurados pela CESAN estão de acordo a repactuação estabelecida.

Da mesma forma, a meta de cobertura de atendimento e melhoria do sistema de esgotamento sanitário (Constatação C3) também foi repactuada, estando a CESAN cumprindo o novo cronograma estabelecido. As obras de melhorias e complementação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário da Sede



70

Municipal estão em andamento.

Por fim, em relação a Constatação C4, faz-se necessário explicar, primeiramente, que houve um erro de interpretação no fechamento dos dados operacionais que são apresentados nos Relatórios Siságua e que foram enviados a municipalidade de Vila Valério em todo o ano de 2012.

Os valores de turbidez e cor referentes ao ponto na saída da ETA, pela sua localização dentro do processo de tratamento, devem ter como balizadores o que a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde estabelece em seu artigo 39 como “Padrão Organoléptico de Potabilidade” e dispostos no anexo X dessa legislação.

Nesse caso a turbidez deve ser menor que 5 uT (5 NTU) e o valor de cor não ultrapassar 15 uH. Nos relatórios Siságua enviados à secretaria de Saúde de Vila Valério, foram utilizados valores dos parâmetros cor e turbidez que são requisitos operacionais (Cor<5 uH e turbidez<1 NTU) e, por quanto, mais restritivos que a referência de valores da Portaria. Uma errata será redigida e os relatórios Siságua com os valores corretos serão encaminhados à autoridade sanitária de Vila Valério.

Com relação à água distribuída, que efetivamente chega aos consumidores, apenas duas ocorrências de cor e turbidez foram encontradas fora do padrão em todo o ano de 2012, com nenhum resultado de contaminação por E. Coli. na rede de distribuição. Dessa forma, podemos garantir que a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde está sendo plenamente atendida no SAA de Vila Valério.

Por outro lado, é fato que as novas exigências estabelecidas pela Portaria nº 2914/11 quanto ao monitoramento da turbidez pré-desinfecção e sua extrema importância sanitária, obriga a CESAN a implantar em todas as estações de tratamento de água, dispositivos específicos para permitir avaliar a turbidez efluente das unidades filtrantes. Em Vila Valério, as medições de turbidez são realizadas na saída dos filtros e na saída do tratamento (após o reservatório da ETA). Ainda no decorrer deste ano, será implantada a medição de turbidez

ne



individualizada por unidade filtrante, o que irá garantir o pleno monitoramento desse parâmetro e também um maior controle operacional do tratamento.

Também está previsto para o segundo semestre, a manutenção da estrutura dos filtros e troca (se necessário) dos materiais do leito filtrante na ETA Vila Valério.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto requer:

- a) o deferimento da presente defesa, com o conseqüente arquivamento da presente Notificação, pelos fatos e fundamentos expostos.
- b) a cientificação de todos os procedimentos administrativos, bem como a expedição de certidão de todas as decisões proferidas;
- c) provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, assim como pelos meios moralmente legítimos, sejam testemunhais, documentais, ou periciais que *ad cautelam* ficam requeridas, bem como, por meio de intimação oportuna, o implemento de sustentação oral.

Neste Termos.

Pede Deferimento.

Vitória, 4 de junho de 2013.



NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente da CESAN

neivaldo.bragato@cesan.com.br



CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretora de Operação do Interior

carlos.martinelli@cesan.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 601

APROVA A ALTERAÇÃO DOS ITENS 6.1 E 6.2 DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO COM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os itens 6.1 e 6.2 do Anexo Único da Lei Municipal nº467, de 17 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I da presente Lei, os quais tratam das metas de melhoria no sistema de coleta de esgoto existente e das metas de cobertura de atendimento dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, inicialmente previstas para o ano de 2012, e fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa CTE 19012010, celebrado em 23 de junho de 2010, com a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, contemplando tais alterações, preservados a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 31 de agosto de 2012.


EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Metas Propostas para alterar o PMSB

6.1 - Sistema de Abastecimento de Água

Meta: Redução de Perdas de Água

ORIGINAL							
ANO	mar/2009	dez/13	dez/20	dez/25	dez/30	dez/35	dez/39
Perdas na Distribuição (%)	25,4%	23,0%	23,0%	23,0%	23,0%	23,0%	23,0%

ALTERAÇÃO PROPOSTA

ANO	dez-09	dez-10	dez-11	mai/12	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15
	Realizado				Previsto			
Perdas na Distribuição (%)	26,00%	31,20%	34,02%	33,20%	32,00%	30,00%	27,00%	25,00%

6.2 - Sistema de Coleta de Esgoto

Meta: Melhorias no sistema existente

ORIGINAL							
ANO	2009	2012	2020	2025	2030	2035	2039
Rede Coletora		Desobstrução da rede existente + construção de 2 Km de rede.	Complementar o sistema coletor 3 Km de rede.				
ETE		Construção ETE UASB 24 l/s.					

ALTERAÇÃO PROPOSTA

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Rede Coletora	Desobstrução da rede existente + construção de 2 Km de rede.			Implantar redes coletora		Implantar redes coletora			Complementar o sistema coletor.
ETE	Construção ETE UASB 15 l/s								



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Meta: Cobertura de atendimento

ORIGINAL								
ANO		dez-09	dez-12	dez-20	dez/25	dez/30	dez/35	dez/39
Coleta Índice de Cobertura (%)		71%	85%	100%	100%	100%	100%	100%
Tratamento Índice de Cobertura (%)		0%	85%	100%	100%	100%	100%	100%

ALTERAÇÃO PROPOSTA												
ANO	dez-09	dez-10	dez-11	mai/12	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/20
	Realizado				Previsto							
Coleta Índice de Cobertura (%)	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	60%	60%	80%	80%	100%
Tratamento Índice de Cobertura (%)	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	60%	60%	80%	80%	100%